

LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cedência de servidor(a) municipal para a Inspeção Veterinária Zootécnica de Nova Bassano, RS, e dá outras providências”.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder para a Inspeção Veterinária Zootécnica de Nova Bassano, RS, um servidor(a), o qual exercerá suas atividades sob a orientação do responsável pelo Órgão.

Art. 2º. O servidor(a) municipal a ser cedido à Inspeção Veterinária Zootécnica de Nova Bassano, RS, prestará carga horária de 20 (vinte) horas semanais neste Órgão.

Art. 3º. A cedência de que trata o artigo anterior terá duração de 01 (um) ano, estendendo-se de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2007, e poderá ser prorrogada por igual período, se nenhuma das partes se manifestar contrariamente.

Parágrafo único. Após encerrado o período de cedência descrito no *caput* deste artigo, e não havendo interesse das partes, o servidor retornará às suas atividades normais, junto ao Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SUBORDINADAS

12.122.0002.2.200- Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais

Art. 5º. A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquilo José Dametto
Sec. Municipal da Administração